



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## LEI DE Nº. 1.190, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

**Concede descontos aos tributos municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, na forma das disposições da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista dos IPTU's (Imposto de Propriedade Territorial Urbano), referentes ao exercício de 2022, que forem pagos até o último dia útil do mês de maio do referido ano.

**Art. 2º** - Fica facultado ao contribuinte inadimplente o parcelamento dos tributos inscritos em **DIVIDA ATIVA** deste município, em até 08 (oito) vezes iguais, tendo a anistia de 100% de juros, multa e correção com parcela mínima de 30 (trinta) reais, desde que a primeira parcela seja paga até o último dia útil do mês de abril de 2022 e a última seja paga até o último dia útil do mês de dezembro de 2022, sendo admitido o atraso de apenas 01 parcela e, ocorrendo o atraso de 02 parcelas consecutivas ou não, será extinto o parcelamento.

**§1º** - Em caso de atraso no pagamento de duas parcelas elencadas no caput deste artigo, ficarão vencidas todas as demais, retornando o valor inscrito em dívida ativa ao montante original, sem prejuízo de juros, multa e correção monetária, descontado o valor das parcelas pagas, vedado novo parcelamento do mesmo débito já parcelado, nos exercícios financeiros seguintes.

**§2º** - O contribuinte de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a negociação do débito tributário inscrito em dívida ativa, contados a partir do início do exercício financeiro vigente.

**Art. 3º** - O aumento da arrecadação compensará os descontos provenientes desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 22 de abril de 2022.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 25/04/2022 a 25/05/2022

Responsável pela publicação